



4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 Por email, ps.seel@gmail.com o candidato deverá anexar e enviar o formulário preenchido, com os documentos comprobatórios de que está vinculado a um curso superior, seu histórico escolar da graduação, documentos pessoais, e demais documentos comprobatórios (no caso da comprovação da experiência de estágio e certificados a respeito dos cursos complementares).

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

5.1.1 1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.2 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 6. DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo será publicado em 26/07/2022.

6.2 O Edital 002/2022 completo será publicado no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer <https://www.esporte.go.gov.br>.

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 307843

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:

202217576001896

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL  
CONTRATADA: TRANS ALMEIDA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.706.624/0001-80. Onde se lê "PROCESSO: 202217576001886." leia-se: "PROCESSO: 202217576001896."; e, onde se lê "Período: 01/06/2022 a 08/2022" leia-se "01/06/2022 a 01/06/2023". Publicado no DOE do dia 02/06/2022, edição 23.808, página 23.

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 307906

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 012/2022, Processo 202217576001396; RESULTADO: Lote 1 - homologado a empresa: COMERCIAL RUHAMA EIRELI, CNPJ: 10.608.600/0001-90, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento alimentação para Copa Quilombola, edição 2022. Valor total R\$ 469.824,00.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário

Protocolo 307867

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 014/2022, Processo 202217576002020; RESULTADO: Itens 1, 2 e 3 - homologados a empresa: L A MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.319.914/0001-39, Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de premiações personalizadas (medalhas e troféus), visando atender as demandas dos eventos esportivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Valor total R\$ 305.860,00.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário

Protocolo 307880

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0536, DE 31 DE MAIO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado

no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016002905,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO SULEK FERREIRA, inscrito no CPF nº 004.931.261-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Autopsia, para atuar como Gestor do Contrato nº 029/2022 (SEI nº 000029343737), que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa LIMPIL AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 27.548.897/0001-49, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza com hidrojateamento de alta pressão das caixas de passagem de esgoto, incluídas as pluviais, a retirada de resíduos das caixas de admissão de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto, a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos sólidos, a limpeza dos reservatórios da ETE e a emissão de laudos e certificados legais comprovadores da execução destes serviços executados no Instituto de Medicina Legal Aristocides Teixeira, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 871.704.001-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Autopsia, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e